



Diário Oficial

Estado de São Paulo
Tarcísio de Freitas - Governador

PODER
Executivo
SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650- 905 tel: 2193-8000
Volume 133 • Número 77 • São Paulo, segunda-feira, 18 de setembro de 2023.

RESOLUÇÃO STM - 42, de 15-09-2023.

Designa a Comissão de Transporte Coletivo Regular da
Região Metropolitana de São Paulo – RMSP

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento nas disposições do artigo 3º, inciso I, alínea f, da Lei 7.450, de 16 de julho de 1991, dos artigos 61, 63 e 66 do Decreto 49.752, de 04 de julho de 2005, das Leis Complementares 94, de 29 de maio de 1974 e 1.139, de 16 de junho de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para compor a Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP:

I. Representantes da Secretaria dos Transportes Metropolitanos:

- a) Presidente: Celso Jorge Caldeira, RG 6.006.738-X;
- b) Membros: Fernando Cesar Chirolí Veiga, RG 33.017.997-4 e Diane Carmen Pontes, RG 10R.2.666.552;
- c) Suplente: Célia Regina Mensoni, RG 8.133.370-5;

II. Representantes da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ:
Ronaldo Alves Ferreira, RG 10.832.512-X e Dionísio Matrigani de Souza Gutierrez, RG 34.563.223-0, como suplente;

III. Representantes da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM: José Luiz Lavorente, RG 6.133.136-3 e Milton Frasson, RG 6.999.082, como suplente;

IV. Representantes da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP: Rogério da Silva Marcelino, RG 15.682.134-5 e Auster Ruzante Filho, RG 14.377.336-7, como suplente;

V. Representantes das empresas operadoras: Francisco Helio Ferreira da Silva, RG 23.973.759-3 e Victor Manoel Diniz dos Santos, RNEv039862-5, como suplente;

VI. Representantes dos usuários: Hélio Gonçalves Firmo, RG 0710549369 e Abner Saraiva Grangeiro, RG 7.330.200-4, como suplente, e

VII. Representantes do Município: Edinaldo João dos Santos, RG 19.779.723 e Sandra Moreira de Souza, RG 25.885.470-4, como suplente.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.